



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 282 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.980.

Dispõe sobre alteração de valores da Tabela II, da Lei Municipal nº 49, de 21/12/70.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TRIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Municipal aprovou o projeto a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela II da Lei Municipal nº 49 de 21/12/70, que se refere o Aluguéis de Localização - Funcionamento de escritório de Profissional Liberal ou Autônomo, com ou sem localização fixa, por anos:

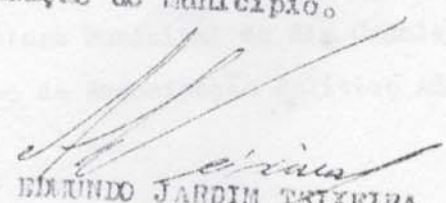
TABELA II

ALUGUELA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESCRITÓRIO DE PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO, COM OU SEM LOCALIZAÇÃO FIXA, POR ANOS

- I - Sem empregados (não se considerando os mensageiros)
CR\$- 1.000,00-
- II - Com empregados (não se considerando os mensageiros)
CR\$- 900,00-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro de janeiro de 1.981, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de novembro de 1.980 - 16º Ano da Instalação do Município.


AARÃO EDMUNDO JARDIM TRIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no quadro de editais nº...